CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 04/02/02
Roberto Otoch
FUNCIONÁRIO

DATA 14/04/58

PROJETO DE LEI Nº 1158

ASSUNTO
Concilia com cr$ 40.000,00 a Casa dos Padres Sacramentinos e dá outras providências.

VEREADOR: Mauro Benevides

LEI Nº 1276 DE 17/06/58

DIOM Nº _____ DE ____/____/____

ARQUIVO _____

Câmara Municipal de Fortaleza

409-100-01/56

nan/

LEI Nº 1276, DE 27 DE JUNHO DE 1958.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Auxilia com Cr.$ 40.000,00 a CASA DOS PADRES SACRAMENTINOS e dá/ outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE/ LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a // abrir, adicional ao Orçamento vigente, o crédito especial de qua - renta mil cruzeiros, para auxiliar a Casa dos Padres Sacramentinos na construção do novo Santuário da Adoração Perpétua.

Art. 2º - O crédito de que trata a presente lei terá/ vigência neste e no exercício financeiro de 1959.

Art. 3º - O pagamento do auxílio previsto nesta lei / será feito de uma só vez, mediante simples requerimento do Superior da Casa ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 27 DE JUNHO/ DE 1958.

Abel Barros de Alencar

P R E S I D E N T E

Câmara Municipal de Fortaleza

400-100-01/56

PROJETO DE LEI Nº 11 /58

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

Auxilia com 40 mil cruzeiros a CASA DOS PADRES SACRAMENTINOS e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, adicional ao Orçamento vigente, o crédito especial de quarenta mil mil cruzeiros, para auxiliar a Casa dos Padres Sacramentinos na construção do novo Santuario da Adoração Perpetua;

Art. 2º - O credito de que trata a presente lei terá vigencia neste e no exercicio financeiro de 1959

Art. 3º - O pagamento do auxilio previsto nesta lei será feito de uma só vez, mediante simples requerimento do Superior da Casa ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões - 14.4.58

MAURO BENEVIDES

JUSTIFICATIVA

Os Padres sacramentinos deliberam construir, vizinho à antiga Igreja de São Benedito, um novo templo para a Adoração Perpetua.

As obras estão caminhando lentamente, à falta de maiores recursos.

Tratando-se de uma obra de simbolizará a fé perene da gente fortalezense, enquanto concorrerá para o progresso urbanistico da cidade, nada mais justo será do que o Poder Municipal auxilia-la, com a quantia agora proposta.

É de esperar, portanto, que os srs. vereadores deem integral apoio a esta proposição.

MAURO BENEVIDES

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

PARECER Nº 74 /58 ao Projeto de Lei nº 11/58

RELATOR: Edward de Melo Arruda.

APROVADO
Em 29/4/58 19
(PRESIDENTE)

A 1ª discussão
Em 9/5/58
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO I
DE FORTALEZA

Solicita o vereador Mauro Benevides a abertura, adicional ao orçamento vigente, do crédito especial de // QUARENTA MIL CRUZEIROS (CR$40.000,00), para auxiliar a Casa dos Padres Sacramentinos na construção do novo Santuário da Adoração Perpétua, cujo crédito terá vigência neste exercício e no de 1959.

Os Padres Sacramentinos deliberaram construir vizinho à antiga Igreja de São Benedito um novo Templo // para a Adoração Perpétua, cujas obras estão caminhando // lentamente á falta de recursos financeiros.

Tratando-se, pois, de uma obra que simbolizará/ a fé perene da gente fortalezense, enquanto que concorrerá para o progresso urbanistico da cidade, nada mais justo // será do que o Poder Municipal auxiliá-la, pelo que somos / pela aprovação integral do Projeto de Lei em referência.

É o nosso parecer.

SALA DAS COMISSÕes Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 29 de abril de 1958.

Presidente

Edward de Melo Arruda Relater

José Martins

Waldemar Alcântara

Câmara Municipal de Fortaleza

400-100-01/56

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

mam/

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 11/58:

Em 20/5/58 (PRESIDENTE)

Auxilia com Cr.$ 40.000,00 a CASA DOS PADRES SACRAMENTINOS e dá/ outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, adicional ao Orçamento vigente, o crédito especial de quarenta/ mil cruzeiros, para auxiliar a Casa dos Padres Sacramentinos na construção do novo Santuário da Adoração Perpetua.

Art. 2º O crédito de que trata a presente lei terá vigência neste e no exercício financeiro de 1959.

Art. 3º - O pagamento do auxílio previsto nesta lei será feito de uma só vez, mediante simples requerimento do Superior da Casa ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Comissão de Redação Final, em 24 / de maio de 1958.

José Martins ---------- PRESIDENTE

Raimundo Gomes ---------- RELATOR

Odorico ----------
